PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03745/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 23/11/1988
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza doação de terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Executivo Municipal autorizado a fazer doaçãoo ao CENTRO ESPÍRITA DA CIDADE SATÉLITE, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 720,00m^2 (setecentos metros quadrados), situado a Rua Rio Suassui, esquina com Av. Xavantes, bairro da Cidade Satélite, nesta Capital, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- Rua Rio Suassui, com 36,00 metros;
AO SUL- Terreno Municipal, com 36,00 metros;
AO LESTE- Av. dos Xavantes, com 20,00 metros;
AO OESTE- Terreno Municipal, com 20,00 metros.

Art. 2º- No terreno objeto da doação será edificado um templo religioso pelo donatário e só para esse fim poderá ser utilizado.

Art. 3º- A área doada reverterá ao Patrimônio do Município caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de novembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 24/11/1988